

MT
R

Junta de Freguesia de São Brás – Ilha Terceira, Açores

Regulamento para Empréstimo de Material de Apoio Geriátrico

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas de utilização e empréstimo sob caução, do material de apoio geriátrico adquirido pela Junta de Freguesia de São Brás, através de uma candidatura à Grater, destinado ao apoio a pessoas idosas residentes na Freguesia.

Artigo 2.º

Destinatários

Podem beneficiar do empréstimo sob caução do material de apoio geriátrico, os residentes da Freguesia de São Brás que comprovem, mediante inscrição e documentação adequada, a necessidade de cuidados geriátricos domiciliários.

Artigo 3.º

Material Disponível

O material disponível para empréstimo e respetivas cauções, é o seguinte:

- 6 Camas hospitalares elétricas / Caução: €238,50 cada unidade
- 6 Colchões anti escaras / Caução: €10,00 cada unidade
- 6 Mesas de refeição / Caução: €15,00 cada unidade
- 5 Cadeiras de banho / Caução: €42,25 cada unidade
- 3 Andarilhos / Caução: €8,70 cada unidade
- 4 Pares de canadianas / Caução: €5.50 cada par
- 3 Cadeiras de rodas / Caução: €39,75 cada unidade
- 4 Cadeirões geriátricos / Caução: €150,75 cada unidade

Artigo 4.º

Parcelamento da Caução

Sempre que seja comprovada através de documentação oficial, ou seja do domínio geral as dificuldades financeiras de um requerente, poderá ser aplicado um regime de parcelamento da caução, sendo que a mesma poderá ser paga em 4 tranches igualitárias, perfazendo o valor total da caução, nos primeiros 4 meses de cedência dos artigos.

MT
AR

Se porventura o requerente entregar o artigo em conformidade com o artigo 5º deste regulamento, antes dos 4 meses findos, serão devolvidas as tranches já contabilizadas.

Artigo 5.º

Condições de Empréstimo

1. O empréstimo do material é realizado sob as cauções acima descritas, sendo a caução devolvida ao requisitante, após o término do empréstimo e após a avaliação das condições do mesmo, sendo que se as condições do material, não se encontrarem em consonância com o inicialmente cedido, não será devolvida a caução, sendo que esta será aplicada para a devida manutenção do equipamento ou para fazer face à despesa de aquisição de um novo equipamento para reposição, sendo que se for provado o uso inadequado e negligente por parte do usuário e o artigo se encontrar em estado de perda total, será exigida o pagamento integral do custo do artigo.
2. O material será cedido por um período máximo de 1 ano, renovável mediante reavaliação da necessidade.
3. O material deve ser utilizado exclusivamente pelo beneficiário e para os fins a que se destina.
4. O beneficiário compromete-se a zelar pela boa conservação e utilização do equipamento.
5. Em caso de dano ou extravio, o beneficiário será responsabilizado pela reparação ou reposição do material.
6. O equipamento não poderá, em caso algum, ser cedido a terceiros.

Artigo 6.º

Procedimentos de Candidatura

1. O pedido de empréstimo deve ser feito através do preenchimento do formulário próprio (Anexo I) disponível na Junta de Freguesia.
2. O formulário deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - o Comprovativo de residência na freguesia de São Brás;
 - o Documento de identificação do requerente e do beneficiário (caso não sejam a mesma pessoa);
 - o Atestado médico ou declaração de técnico de saúde que comprove a necessidade do equipamento.

Artigo 7.º
Atribuição e Prioridade

1. A atribuição do material será feita por ordem de inscrição, tendo prioridade os casos de comprovada urgência e maior necessidade social.
2. Sempre que houver lista de espera, os equipamentos serão redistribuídos assim que forem devolvidos.

Artigo 8.º
Devolução do Material

1. O material deve ser devolvido nas mesmas condições de conservação em que foi emprestado, salvo desgaste normal de utilização.
2. A Junta de Freguesia poderá realizar visitas de verificação da correta utilização dos equipamentos durante o período de empréstimo.

Artigo 9.º
Disposições Finais

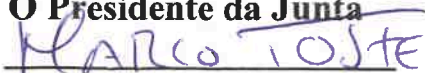
1. A Junta de Freguesia reserva-se o direito de alterar este regulamento, informando previamente os beneficiários.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Junta de Freguesia, com base na equidade e no interesse da comunidade.

Artigo 10.º
Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Data das Deliberações

Junta de Freguesia
Em reunião de 05/06/2025

O Presidente da Junta


Assembleia de Freguesia
Em reunião de 16/06/2025

A Presidente da Assembleia


Anexo I – Formulário de Inscrição para Empréstimo de Material Geriátrico

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO BRÁS
Pedido de Empréstimo de Material de Apoio Geriátrico

1. Dados do Requerente (Pessoa que solicita o material):

Nome: _____
Morada: _____
Telefone/Telemóvel: _____
N.º de Identificação: _____
Relação com o beneficiário: _____

2. Dados do Beneficiário (Pessoa que irá utilizar o material):

Nome: _____
Data de nascimento: _____
Morada: (se diferente): _____

3. Equipamento(s) solicitado(s):

(assinale com um X)

- ☐ Cama hospitalar elétrica
- ☐ Colchão anti escaras
- ☐ Mesa de refeição
- ☐ Cadeira de banho
- ☐ Andarilho
- ☐ Par de canadianas
- ☐ Cadeira de rodas
- ☐ Cadeirão geriátrico

4. Documentos a anexar:

- ☐ Comprovativo de residência
- ☐ Documento de identificação
- ☐ Declaração médica ou atestado de necessidade

5. Declaração do Requerente:

Declaro que os dados fornecidos são verdadeiros e comprometo-me a utilizar o material solicitado exclusivamente para os fins indicados, responsabilizando-me pela sua boa utilização e devolução em prazo e condições adequadas.

São Brás, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Requerente: _____
